



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

[Publicada no DJE n. 163, de 30/08/2024 p 1-2.](#)

RESOLUÇÃO N. 325/2024-TJRO

Altera a Resolução n. 168/2020-TJRO, que dispõe sobre a concessão de gozo de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias dela decorrentes aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do valor atualizado da remuneração do(a) magistrado(a) quando do parcelamento de férias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ n. 293 de 27 de agosto de 2019 sobre a competência dos Tribunais para regulamentar a escala, a marcação, o gozo, a alteração, a interrupção e a indenização das férias dos(as) magistrados(as);

CONSIDERANDO a Resolução n. 168/2020-TJRO, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de gozo de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias dela decorrentes aos magistrados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo n 0007955-23.2021.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada em 26 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §10 do art. 4º da Resolução n. 168/2020-TJRO, de 24/11/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
§10. Em caso de parcelamento de férias, a remuneração respectiva será correspondente à situação funcional atual do (a) magistrado (a).

.....
(NR)"



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **RADUAN MIGUEL FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 28/08/2024, às 16:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4267579** e o código CRC **3C5B2211**.
